



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 179

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1960

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização constante do PR n.º 44.846-59, resolve;

N.º 805 — Nomear, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.584, de 27 de março de 1952, combinado com o artigo 13 do Decreto n.º 31.477, de 18 de setembro de 1952, Gustavo Liberato Linhares, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Estatístico-Auxiliar, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do referido Instituto, vago em virtude da exoneração de Jayme Ramos de Queiroz Filho.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 33.198, de 20 de setembro de 1954, resolve;

N.º 812 — Nomear Adauto Fernandes de Oliveira para exercer o cargo, em comissão, padrão NC, de Admi-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nistrador de Hospedaria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, criado pelo Decreto n.º 44.040, de 17 de julho de 1958. — Zeferino Vezio Lotario Contrucci.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve;

N.º 863 — Nomear Olympio Albino Saggim, para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-5, de Chefe de Divisão, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Alfredo Lemos de Amorim.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve;

N.º 865 — Nomear Alfredo Lemos de Amorim, Tesoureiro-Auxiliar, padrão

"M", para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-7, de Tesoureiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da posse em outro cargo de Francisco Esteves da Silva Grillo.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve;

N.º 876 — Nomear Alice Teixeira de Souza, Dactilógrafo, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo, em comissão, padrão OC, de Secretária de Diretor (Diretor-Técnico), vago em virtude da exoneração de Maria Helena Cunha Borrelli. — Zeferino Vezio Lotario Contrucci.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve;

Sn — Designar Olympio Albino Saggim, Chefe de Divisão, padrão CC-5, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para dirigir a Divisão do Material, do Departamento de Administração e Finanças.

N.º 885 — Designar Gustavo Liberato Linhares, Estatístico-Auxiliar classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Delegado Regional do INIC em Fortaleza, no Estado do Ceará, vago em virtude do falecimento de Antônio Marcelino Ferreira.

N.º 886 — Designar Adauto Fernandes de Oliveira, Administrador de Hospedaria, padrão NC, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para dirigir a Hospedaria de Migrantes Getúlio Vargas.

N.º 788 — Nomear Francisco Esteves da Silva Grillo, Contador, classe "M", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-3, de Chefe do Departamento, da mesma Parte e Quadro vago em virtude da exoneração de Anadyr de Lima Neiva.

Zeferino Vezio Lotario Contrucci.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve;

N.º 932 — Exonerar a pedido, Milton Bayma, do cargo Isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento padrão CC-3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve;

Considerando o que consta do P.R. n.º 2.422,

N.º 933 — Nomear Ubiratan Pinto da Costa, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento padrão CC-3, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vago em virtude da exoneração de Milton Bayma. — Pierro Domênico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve;

Tendo em vista o que consta do memo. DCI-6-60, protocolado sob o n.º 27.598-60,

N.º 2.808 — Designar Helio Thomaz Bogéa, Auxiliar de Portaria classe "F", matrícula n.º 1.900.920, ponto n.º 3.008, para substituir o Encarregado da Turma de Expediente (CIA), da Divisão Imobiliária (DCI), Roberto Jorge de Menezes Mattos, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 14 de setembro de 1959.

2. Torna sem efeito o item 2 da portaria n.º 1.154, de 21-7-59 e o item 1 da portaria n.º 379, de 2-2-60. — José Firmo de Oliveira, Presidente Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 2.º do Decreto número 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve;

N.º 53.281 — Determinar que os funcionários abaixo relacionados, do Estado da Guanabara, passem a servir em Brasília, na forma do disposto no referido decreto:

Número — Nome — Cargo

4.938 — Marta Clélia Orrico — Oficial Administrativo;

6.337 — Branca de Castela Pires Rebelo de Azambuja — Escrivário;

6.431 — Magdahl Carvalho de Noronha — Escrivário;

6.613 — Nicanor Soucassaux de Noronha — Escrivário;

8.258 — Sirley Milagres — Escrivário;

3.693 — Maria Leocádia A. Santos — Escrivário.

N.º 53.282 — Determinar que as Escrivárias Maria Luiza Onofre Nobrega, n.º 3.999, e Déa Maria Beleza da Cunha, n.º 6.532, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Serviços Gerais, passem a servir em Brasília, na forma do disposto no referido Decreto.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve;

N.º 53.288 — Exonerar o Engenheiro Alvaro Vicente Sabola e Silva, número 6.316, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, padrão "CC-5", que exerce, no Departamento de Inversões, — Antônio Jucá, Presidente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, §, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP-3.373-59;

Considerando o entendimento da decisão do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no processo MTIC-217.404-56, quanto à vigência até 13-7-1956 dos quadros de pessoal das extintas Caixas que passaram a integrar a CAPFESP por meio da fusão determinada pelos Decretos ns. 34.586, de 12-11-53 e ... 36.221, de 24-9-54;

Considerando o decidido pelo Departamento Nacional de Previdência Social de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, no processo nº MTIC-175.805-57, de que resultou a Ordem de Serviço nº CAPFESP-3, de 8 de março de 1953, resolve:

Nº 3.950 — De acordo com os artigos 39 e 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, promover na carreira de Oficial Administrativo, pelo critério de merecimento, com provimento a partir de 31 de março de 1957, os servidores:

Adélia Corrêa François, da classe K para L;

Jaime Valery, da classe I para J;

José Rodrigues Coelho, da classe H para I; e

Ruth Almeida Cantanhede, da classe H para I. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade do Ceará

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Pedro Henrique Ferreira de Paula.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Pedro Henrique Ferreira de Paula.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Agricultura Geral e Genética Vegetal da Escola de Agronomia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 29 de março e terá vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo. — Nair Lima de Araújo.

Resumo de Termo de Contrato.

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Erimá Cabral do Vale.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Erimá Cabral do Vale.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Agricultura e Silvicultura da Escola de Agronomia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 29 de março e terá vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo. — Nair Lima de Araújo.

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo José de Anchieta Moura Fé.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José de Anchieta Moura Fé.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Química Orgânica e Tecnologia Rural da Escola de Agronomia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos

tos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 29 de março e terá vigência de 1º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo. — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Diógenes Cabral do Vale.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Agrônomo Diógenes Cabral do Vale, em 8 de abril de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Agrônomo da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo em 4 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono

Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representantes da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Gerardo Bezerra de Oliveira.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo José Gerardo Bezerra de Oliveira, em 8 de abril de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Botânica Agrícola da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 15 de março de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Júlio da Ponte Filho.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo José Júlio da Ponte Filho, em 31 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Fitopatologia e Microbiologia Agrícola da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Alzir Barreto de Araújo.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Alzir Barreto de Araújo, em 10 de março de 1956, pelo qual o

Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Zootecnia — Exterior e Raças, Zootecnia Geral e Genética Animal da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Raimundo de Pontes Nunes.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Raimundo de Pontes Nunes, em 10 de março de 1956, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Agricultura e Genética Especializadas da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Leopoldo da Silva Neto.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo José Leopoldo da Silva Neto, em 9 de dezembro de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Desenho de Aguadas, Perspectiva e Sombras da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação

1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo e Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Francisco de Oliveira Melo.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Francisco de Oliveira Melo, em 14 de fevereiro de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente de Professor da Cadeira de Economia Rural: Economia, Legislação e Contabilidade Agrícolas da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo e Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho. Contratado: Zaqueu de Almeida Braga.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Zaqueu de Almeida Braga, em 8 de abril de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Zoologia Agrícola da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho. Contratado: Godofredo de Castro Filho.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Godofredo de Castro Filho, em 10 de março de 1956, pelo qual o

Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Mecânica e Máquinas Agrícolas da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho. Contratado: Jaime do Nascimento.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Jaime do Nascimento, em 3 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Zootecnia Especializada da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Lauro Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho. Contratado: Otávio de Almeida Braga.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro-Agrônomo Otávio de Almeida Braga, em 8 de abril de 1957, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Zootecnia — Exterior e Raças, Zootecnia Geral e Genética Animal da Escola de Agronomia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 02 — Escola de Agronomia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório,

do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Alcy Correia Leitão.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Alcy Correia Leitão, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Mecânica Racional, 1.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: João Firmino Ribeiro da Nóbrega.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro João Firmino Ribeiro da Nóbrega, em 26 de março de 1958, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da Cadeira de Desenho Técnico da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Armando Farias.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Armando Farias, em 30 de janeiro de 1958, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da cadeira de Geografia Descritiva e Projetiva da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezem-

bro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Wagner Teixeira da Nóbrega.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Wagner Teixeira da Nóbrega, em 30 de janeiro de 1958, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Química Analítica e Tecnológica da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Helito Gondim Pamplona.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Helito Gondim Pamplona.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Professor da Cadeira de "Contabilidade, Análise Econômica e Financeira", da 5ª série da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 17 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Helito Gondim Pamplona.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Helito Gondim Pamplona, em 10 de agosto de 1956, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Cosmética Analítica e Cálculo Votorial da Escola de Engenharia da Mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 16 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Arylo Aguiar de Holanda.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Arylo Aguiar de Holanda, em 30 de janeiro de 1958, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da Cadeira de Química Analítica e Tecnológica da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 8 de março de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960 aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Duílio de Menezes Fontenele.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Duílio de Menezes Fontenele, em 26 de setembro de 1958, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Química Analítica e Tecnológica da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contrata-

do o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Marcos Gomes de Melo.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Marcos Gomes de Melo, em 15 de setembro de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da Cadeira de Mecânica dos Solos e Fundações da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 8.000,00 (seis mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959, e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Emmanuel Oliveira de Arruda Coelho.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Emmanuel Oliveira de Arruda Coelho, em 15 de abril de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Mecânica dos Solos e Fundações da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.000,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignações 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial* do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Luciano Ribeiro Pamplona.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Luciano Ribeiro Pamplona, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Concreto Simples, Armado e Protendido da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Lino da Silveira Filho.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Lino da Silveira Filho, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Estática das Construções, da 4.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Alexandre Dúlio Vieira Diógenes.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Alexandre Dúlio Vieira Diógenes, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Geometria Analítica e Cálculo Vetorial da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 16 de fevereiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abo-

no de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo

Resumo de Termo de Contrato

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Alexandre Dúlio Vieira Diógenes.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Alexandre Dúlio Vieira Diógenes.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Professor da Cadeira de "Economia, Estatística e Administração", da 5.ª série da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de ... Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 17 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Resumo do Termo Aditivo de Renovação de Contrato

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Cesar Nildo Gondim Pamplona.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Cesar Nildo Gondim Pamplona, em 30 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Topografia da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Paulo Augusto Goiana.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Paulo Augusto Goiana, em 30 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da Cadeira de Mecânica Racional da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação ... 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Resumo de Termo de Contrato

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Paulo Augusto Goiana.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Paulo Augusto Goiana.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Mecânica Racional da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 10 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Resumo de Termo Aditivo de Renovação de Contrato

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Hugo Alcântara Mota.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Hugo Alcântara Mota, em 30 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Estática das Construções da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de

19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Hugo Alcântara Mota.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado — Hugo Alcântara Mota.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Professor da Cadeira de "Pontes e Grandes Estruturas", da 5.ª série da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 17 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Luiz Carvalho de Araújo.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Arquiteto Luiz Carvalho de Araújo, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Desenho à Mão Livre, da 1.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no *Diário Oficial do Estado*, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Roberto Duarte Vidal Silva.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Roberto Duarte Vidal Silva, em 13 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 25 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as cláusulas e condições, pelo período de 1 (um) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Ageu Romero da Cunha

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Ageu Romero da Cunha, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Construção Civil e Arquitetura, da 4.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo em 23 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Humberto Santana.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Humberto Santana, em 18 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Pavimentação e Drenagem, da 5.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contra-

tado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Amaury de Castro e Silva.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Amaury de Castro e Silva, em 24 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Assistente do Professor da Cadeira de Projeto e Construção de Estradas de Rodagem e de Ferro, da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 8 de março de 1960, renovando o referido contrato com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Liberal de Castro.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Arquiteto José Liberal de Castro, em 24 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Instrutor da Cadeira de Desenho à Mão Livre da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 23 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de 1.º de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de Termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Arquiteto José Liberal de Castro. Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado — José Liberal de Castro.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Desenho à Mão Livre da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 10 de março de 1960 e terá vigência de primeiro (1.º) de março a trinta e um (31) de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Jesamar Leão de Oliveira.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Jesamar Leão de Oliveira, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Eletrotécnica-Geral, da 4.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1) ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: José Leal Lima Verde.

Ao contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro José Leal Lima Verde, em 9 de março de 1959, pelo qual o Contratado vinha exercendo a função de Professor da Cadeira de Projeto e Construção de Estradas de Rodagem e de Ferro, da 4.ª série da Escola de Engenharia da mesma Universidade, foi feito termo aditivo, em 26 de janeiro de 1960, renovando o referido contrato, com observância de todas as suas cláusulas e condições, pelo período de um (1)

ano, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, percebendo o Contratado o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, cuja despesa correrá por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Murilo Rezende.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado: Murilo Rezende.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Assistente do Professor da Cadeira de Pavimentação, Conservação e Drenagem da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 10 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

Resumo de termo de contrato celebrado entre a Universidade do Ceará e o Engenheiro Jonas Machado Bastos.

Representante da Universidade do Ceará (Contratante): Reitor Antônio Martins Filho.

Contratado — Jonas Machado Bastos.

Função e Verba — O Contratado desempenhará a função de Professor da Cadeira de Hidrologia e Barragens, da 5.ª série da Escola de Engenharia da Universidade do Ceará, com o salário mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), acrescido do abono de que trata a Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta do Inciso 03 — Escola de Engenharia — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignações 1.1.05 — Salários de Contratados, e 1.1.27 — Abono Provisório, do Orçamento da Universidade do Ceará para o exercício de 1960, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de 29 de dezembro de 1959 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 31 dos mesmos mês e ano.

Data e duração — O contrato foi assinado em 17 de março de 1960 e terá vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960.

Testemunhas: Laura Jucá de Araújo — Nair Lima de Araújo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL N. 23

Para seleção de firmas interessadas na exploração da linha de ônibus entre São Paulo (SP) — Brasília (DF) via BR.-55 — Belo Horizonte.

Faz-se público que está aberta a inscrição de firmas para a exploração da linha de transporte coletivo de passageiros entre São Paulo e Brasília, na conformidade da

Letra j, inciso XV, art. 5.º da Constituição Federal; letra e, artigo 2º do Decreto-lei n.º 8.463, de 27-12-45; Parágrafo único do artigo 65 do Decreto-lei n.º 3.651, de 25-9-1941 e «Instruções para licenciamento, em caráter precário, de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nas estradas de rodagem federais, aprovadas por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de 26 de maio de 1946, publicado no Diário Oficial de 14 de junho»

que regulam as atividades do DNER no setor do Transporte coletivo e tendo em vista o despacho do Senhor Diretor Geral, exarado no processo protocolado sob o n.º 18.102-60.

I — Característica da Linha

- A linha em causa classifica-se como interestadual;
- Servirá de ligação da cidade de São Paulo (SP) com Brasília (DF) e será incluída na denominada Tabela A para fins de Cálculo Tarifário;
- Será de caráter direto, obedecendo ao seguinte itinerário: São Paulo, BR.-55, Belo Horizonte, Brasília;
- A tarifa a ser aplicada será aquela atualmente discriminada na Tabela A já citada, para os trechos sob jurisdição federal. Para os trechos sob jurisdição estadual será aplicada a tarifa fornecida pelo órgão rodoviário estadual, de preferência.

II — Características dos Veículos

- Deverão ser do tipo ônibus com capacidade mínima de passageiros obedecendo às especificações constantes dos arts. 39 a 52 inclusive, do Capítulo «Dos Veículos» das «Instruções para o licenciamento em caráter precário de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros nas estradas de rodagem federais».

III — Condições Especiais dos Serviços

- Para a execução dos serviços de que trata o presente Edital deverão ser apresentados no mínimo 10 (dez) carros sendo 8 (oito) para serviço efetivo e 2 (dois) considerados como reservas.
- Será obrigatório o oferecimento semanal de no mínimo, 3 (três) viagens, em cada sentido, pelo menos durante os 3 (três) primeiros meses, contados a partir da data de início dos serviços.
- O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem dará permissão para a exploração de linha, nas condições acima, às 2 (duas) empresas que, de acordo com as condições deste Edital, se classificarem em primeiro e segundo lugar.

EDITAIS E AVISOS

IV — Dos Concorrentes

a) Só serão consideradas propostas de firmas que apresentem a seguinte documentação:

a.1 **Prova de Existência Legal:** — Estatutos, Contrato Social ou Declaração de Firmas, devidamente atualizados na data da inscrição, mediante certidões do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da Empresa extraídas no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores àquela data.

a.2 **Prova de Quitação Previdencial:** — Mediante certidão negativa da instituição de previdência a que estiver sujeita a entidade interessada e extraída no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.

a.3 **Prova de outras Quitações:** — Do imposto sindical, do imposto sobre a renda e do cumprimento do § 1.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) mediante certidões expedidas sindicato patronal a que estiver sujeita a entidade interessada e extraída no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição.

a.4 **Prova de Quitação Eleitoral e de Quitação Militar:** — Somente para os representantes legais de nacionalidade brasileira, mediante exibição do título eleitoral, devidamente rubricado na última eleição, e exibição de certificado expedido pela repartição militar competente.

a.5 **Prova de Permanência Legal no País:** — Somente para os representantes legais de nacionalidade estrangeira, mediante exibição da Carteira de Estrangeiro Modelo 19, expedida pela repartição competente.

a.6 **Prova de Capacidade Técnico-Financeira:** — Mediante documentos hábeis que indiquem, na data da inscrição:

a.6.1 **Em relação ao capital declarado:** — O seu valor, integralizado, deverá ser, no mínimo, igual a 20% (vinte por cento) do valor da frota inicial, considerado como de veículos novos.

a.6.2 **Em relação ao capital fixo ou operacional existente, mais o valor da frota total exigível para a prestação do serviço em causa:** — A inexistência de onus reais que gravem o capital em hipoteca ou penhor mercantil (certidões expedidas pelos Cartórios do Registro de Títulos e Documentos do Municípios, sede da empresa e do Registro Geral de Imóveis).

a.6.3 **Em relação à frota exigível para a prestação do serviço em causa:** — A propriedade, ou a existência de condições do pronto recebimento dos fabricantes, representantes ou distribuidores do veículo-tipo. (Título, documento ou recibo de quitação, ou declaração, com firma reconhecida, dos fabricantes, representantes ou distribuidores).

a.6.4 **Em relação às condições de exploração do serviço:**

a.6.4.1 A existência de organização administrativa, no mínimo compatível ao controle técnico e econômico-financeiro racional das atividades de gestão e administração de negócios. (Apresentação de Organograma de estrutura, que se necessário, será aferido mediante inspeção ou verificação local).

a.6.4.2 A existência, no quadro de dirigentes ou empregados, de assessores, engenheiros ou técnicos em transportes coletivos, perfeitamente qualificados. (Declaração, com firma reconhecida, de técnico responsável de que presta, ou irá prestar seus serviços à entidade interessada).

a.6.4.3 A propriedade, disponibilidade ou condições de rápida disponibilidade de garagem, oficinas e sede administrativa, em condições de atender às necessidades mínimas de guarda, conservação e manutenção do equipamento rodante existente, mais a frota exigível para a prestação do serviço em causa. (Título de propriedade ou contrato de locação devidamente legalizados e atualizados, reservando-se à Comissão designada para julgar a seleção, o direito de inspeção e verificação local).

a.6.5 **Em relação ao crédito e conceito comercial e bancário:** — A existência de aporte ou protesto de título de aceite, aval ou endosso, de executivos fiscais, cíveis ou comerciais, sejam contra a entidade inscrita, sejam contra quaisquer de seus dirigentes ou representantes iguais. (Certidões dos cartórios competentes e declarações, com firma reconhecida, de bancos e fornecedores que transacionem com a entidade interessada).

V — Da Inscrição

a) A inscrição, que dependerá do pagamento da importância de Cr\$.. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) recolhida à Tesouraria Geral se fará mediante requerimento ao Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, capramdo dois envelopes fechados e lacrados, contendo:

a.1 **O primeiro, exibindo o título Documentação:** — a documentação referida nas letras a.1, a.2, a.3, a.4, a.6.1, a.6.2, a.6.3, a.6.4.2, a.6.4.3 e a.6.5 do item IV — Dos concorrentes.

a.2 **O segundo, exibindo o título Memorial:** — ou seja a proposta propriamente dita.

b) As propostas, encerradas em envelope Memorial, item a.2 serão datilografadas em três vias, em papel timbrado da entidade interessada, assinadas e autenticadas por seus representantes legais, e deverão conter, obrigatoriamente:

b.1 A descrição minuciosa do padrão de serviço proposto.

b.2 A indicação da frota com que será explorado o serviço a qual não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no item III.a.

b.3 A indicação do número de lugares sentados, disponíveis em cada carro.

b.4 A indicação do tipo do coletivo a empregar (marca, ano de fabricação, estado de conservação), valor unitário (aquisitivo se novo, e residual, se usado) e valor total da frota oferecida, juntando planta baixa e desenho ou fotografia, de frente e de perfil do veículo oferecido ao serviço. (Se todos os veículos forem idênticos basta 1 coleção de fotos).

b.5 A indicação da frota de veículos auxiliares de socorro e fiscalização: quantidade, tipo, marca, ano de fabricação, estado de conservação, valor unitário (aquisitivo, se novo, e residual, se usado) e valor total.

b.6 A indicação e descrição minuciosas dos implementos técnico-industriais, destinados à manutenção, conservação e reparação do equipamento rodante: maquinismo, elevadores, compressores, bombas, tanques, ferramentas, e outros fornecendo quantidades, especificações e valores.

b.7 A indicação e descrição minuciosas do imóvel, ou imóveis destruídos à guarda da frota e à localização das oficinas e escritórios, informando

área total, área coberta, capacidade de guarda dos veículos, valor aquisitivo, se de propriedade da entidade interessada, ou valor locativo, se arrendado de terceiros, juntando planta baixa e de fachada.

b.8 A indicação dos ônus reais que gravem quaisquer dos bens a empregar na exploração do serviço em causa, informando as características dos gravames, os titulares e a época da extinção de seus efeitos.

b.9 O prazo máximo em que será iniciado o serviço em causa, que não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias da data da comunicação do Distrito Rodoviário Federal informando a autorização.

b.10 O prazo máximo em que será completada a frota fixada para o serviço em concorrência, que não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do termo de responsabilidade decorrente da autorização.

b.11 A declaração expressa de que a entidade interessada tem conhecimento e ciência de toda a legislação relativa ao serviço de transporte coletivos submetidos à jurisdição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

b.12 A declaração expressa de que a entidade concorrente se submete às estipulações do presente Edital e da legislação aludida no item b.11 e de que nenhum direito à ação ou indenização lhe caberá, caso o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem anule a presente seleção, em despacho motivado de autoridade competente.

b.13 A declaração expressa de que nenhum direito à ação ou indenização caberá à entidade interessada na autorização, de que trata o presente edital, caso o Senhor Diretor Geral do D.N.E.R. anule a presente seleção.

VI — Do critério de julgamento da seleção

a) A seleção se realizará no dia 14 de agosto de 1960, às 14 horas, no Auditório do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas n.º 522, perante a Comissão especial designada para esse fim.

b) No dia, hora e local indicados no parágrafo anterior e reunida à referida Comissão, o seu Presidente declarará aberta a licitação e, pelo Secretário, fará recolher, de cada concorrente, os dois envelopes mencionados na letra a do item V — Da inscrição deste Edital; os envelopes com o título «Documentação» serão abertos e seus conteúdos, depois de rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes que o desejarem, serão lidos em voz alta pelo Secretário da comissão, após o que os conjuntos de documentos, relativos a cada proposta, serão numeradas na ordem de abertura dos respectivos envelopes; a seguir os envelopes com o título «Memorial» serão examinados quanto à perfeição dos seus lares e rubricados pelos membros da comissão e pelos concorrentes presentes que o desejarem, lavrando-se, afinal, uma ata circunstanciando todo o ocorrido.

c) Em dias subsequentes a comissão examinará a documentação e promoverá, se assim julgar necessário, as verificações, confrontações e demais providências de julgamento da autenticidade e veracidade dos elementos, provas e declarações oferecidas pelos licitantes, lavrando um relatório no qual consignará o seu julgamento quanto à aceitação, ou impugnação das documentações apresentadas, encaminhando-o, juntamente com a ata referida na letra b deste item

com as ditas documentações, ao Sr. Diretor Geral do D.N.E.R., que decidirá sobre as impugnações feitas.

a) A decisão sobre as impugnações será levada ao conhecimento dos interessados que poderão dentro de 24 horas apresentar razões, justificativas e documentos.

b) O julgamento das impugnações levará em conta a situação e circunstâncias, que retorne a comissão para prosseguimento da licitação sendo imediatamente devolvidos aos licitantes, cujas documentações foram definitivamente impugnadas, os envelopes, sempre fechados, contendo o «lêxenor».

c) Chamada a fase de apreciação a julgamento das documentações, a Comissão mediante edital, publicado durante 3 (três) dias úteis consecutivos, convocará todos os licitantes, cujas documentações foram sendo aceitas, para comparecerem a fim de apresentarem a abertura dos envelopes e a leitura dos «Mêmores» e justificativas.

d) Nessa ocasião, uma vez verificada a presença dos presentes a integridade dos envelopes e a autenticidade das documentações, serão abertos os envelopes em sala pública sob a presidência da comissão e os seus membros e as atas dos presentes os autenticados com rubrica, lavrando-se ata circunstanciada do ocorrido.

e) O julgamento das propostas será feito por pontos atribuídos às seguintes características e condições dos licitantes, contidas nas documentações e nos memoriais, nos máximos abaixo indicados:

h.1 Capacidade técnica-financeira	
h.1.1 — capital declarado	5
h.1.2 — capital operacional	5
h.1.3 — frota exigível	5 15
h.2 Condições de exploração do Serviço	
h.2.1 — organização administrativa	2
h.2.2 — técnicos especializados em transporte coletivo	3
h.2.3 — condições de guarda, revisão e manutenção do equipamento rodante	5 10
h.3 Condições de crédito e conceito comercial e bancário	
	5
pontos	
no total máximo de	30 pontos

i) Em caso de empate, será escolhida, na ordem abaixo, a proposta do licitante que:

- 1.1 tenha obtida maior número de pontos na capacidade técnica-financeira.
- 1.2 tenha obtido maior número de pontos nas condições de exploração do serviço.
- 1.3 tenha experiência mais longa de exploração do transporte coletivo.
- 1.4 disponha de melhor localização de garagem em relação à linha em concorrência.

j) A Comissão de Seleção fará estabelecer, em quadro apropriado, o confronto dos serviços e condições oferecidas nas propostas, encaminhando-o ao Senhor Diretor Geral com todos os documentos e a ata referida na letra g acompanhado de breve relatório no qual indicará, nas condições das letras h e i

a proposta mais vantajosa.

k) O quadro comparativo, referido na letra j, será exposto em dependência externa, da Divisão de Trânsito, sendo lido aos interessados, mediante simples requerimento verbal, examinarem, na Comissão o quadro e as propostas nele mencionadas.

l) O julgamento final, feito pelo Senhor Diretor Geral do D.N.E.R., será divulgado no Diário Oficial com a minuta do Termo de Responsabilidade.

m) Aprovados, os dois primeiros colocados, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem expedirá notificação aos mesmos para que, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da expedição da notificação, promovam o cumprimento da caução de garantia dos serviços e assinem o termo.

n) Se, findo o prazo indicado no item anterior, qualquer dos dois vencedores não houver promovido a caução regulamentar e assinado o termo será considerado desclassificado cominando-se-lhe a pena indicada no artigo 12 das «Instruções».

o) Concomitantemente com a medida capitulada no item anterior, o D.N.E.R. notificará o colocado subsequente para que no prazo estipulado no item m, promova a caução de garantia dos serviços e assine o termo.

p) Concomitantemente com as medidas capituladas nas letras n e o, o Departamento notificará ao quarto colocado na concorrência para que, no prazo referido na letra m, promova a caução de garantia dos serviços e assine o termo.

q) Caso se verifique, com o quarto colocado, os casos previstos nos itens n e o, o Departamento promoverá a anulação da seleção e, logo a seguir, a abertura de nova licitação.

r) Não incorrerá nas sanções previstas neste Edital a adjudicatária que se recusar a assinar o termo, caso a notificação para tal houver sido feita após 60 dias contados da publicação do despacho de aprovação da autorização.

s) Serão liminarmente eliminadas as propostas que apresentarem variantes ou não cumprirem, rigorosamente, as condições estipuladas neste Edital.

Rio de Janeiro, 13-7-1960. — Engenheiro Marcello Rangel Pestana, Diretor da Divisão de Trânsito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE DIREITO DE JUIZ DE FORA
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Direito de Juiz de Fora, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo período que vai de 1 de agosto de 1960 a 1 de dezembro de 1960, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cátedra de Direito Civil, da 5ª Série desta Faculdade.

1) O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) atestado de sanidade física e mental;

c) atestado de idoneidade moral;

d) prova de que está em dia com suas obrigações militares;

e) título de eleitor;

f) diploma de bacharel em direito, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, do país ou do estrangeiro, nesta hipótese revalidado e, em qualquer caso, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Cultura;

g) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

h) diploma de doutor em direito, ou título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos 6 (seis) anos antes da inscrição;

i) prova do pagamento da taxa de inscrição;

j) 50 (cinquenta) exemplares impressos ou mimeografados de uma tese sobre assunto atinente à cátedra em concurso.

2) Para os efeitos do concurso de título deverá, ainda, o candidato, juntar os seguintes documentos comprobatórios do respectivo mérito:

k) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias acadêmicas;

l) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente que assinalem contribuições pessoais;

m) documentação relativa à atividade no magistério;

n) realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

3) O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem título idôneos.

4) As inscrições serão feitas mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião de Juiz de Fora, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual serão indicados o nome, a filiação, a naturalidade, o estado civil, a residência e a profissão.

5) São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

6) O processo de realização e julgamento do concurso obedecerá às disposições legais em vigor.

7) Os pontos serão organizados de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Civil, tendo sido aprovado pela Congregação da Faculdade, em reunião de 12 de dezembro de 1959, o programa da referida cátedra adotado para o curso de bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil e que servirá de base ao Concurso de Catedrático.

8) As provas obedecerão à seguinte ordem: Prova Escrita, Prova Didática e Defesa de Tese.

9) As inscrições serão processadas na Secretaria da Faculdade, à Rua Santo Antônio, nº 1.112, a partir de 1 de agosto de 1960, das 8,30 às 11 e das 13 às 18 horas, e, aos sábados, de 14 às 17 horas, onde estarão à disposição dos senhores candidatos as demais instruções necessárias.

Juiz de Fora, 16 de maio de 1960. — José Barbosa de Castro, Secretário. — Benjamin Colucci, Diretor. — Visto: João Emílio de Rezende Dantas, Inspetor Federal.

TABELA DE INDENIZAÇÕES POR INCAPACIDADE PERMANENTE, RESULTANTE DE ACIDENTE DO TRABALHO

(PORTARIA N.º 4 — DE 11-6-59 DO SERVIÇO ATUARIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

Div. n.º 122

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00